



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

EDITAL Nº 003/2016 – CULTURA
CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS DE PROJETOS DE TEXTOS E PRODUÇÕES TEATRAIS COM TEMÁTICA JURÍDICA E COM TEMÁTICA INDÍGENA E DE NEGRITUDE.

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, com o apoio da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 81/2007 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, o **Concurso para Concessão de Prêmios para a Produção de Projetos de Textos Teatrais ou Monólogos com Temática Jurídica, a se Realizar no Centro Cultural Palácio da Justiça, e com Temática Indígena e de Negritude a ser Realizado no Centro Cultural dos Povos da Amazônia**, objetivando proporcionar encontro, reflexão, aprendizado, valorização e o estímulo à produção de bens artísticos-culturais.

O presente Edital está de acordo com a missão da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas, no que diz respeito à valorização, fomento e difusão das manifestações artísticas e/ou culturais, oferecendo mecanismos e meios aos agentes, produtores e artistas de modo geral para o desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amazonas.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital, estabelecer regras gerais e específicas para realização do Concurso para Concessão de Prêmios para a Produção de Projetos de Textos Teatrais ou Monólogos com Temática Jurídica, a se Realizar no Centro Cultural Palácio da Justiça, e com Temática Indígena e de Negritude, a ser Realizado no Centro Cultural dos Povos da Amazônia.
2. O valor total a ser disponibilizado para premiação será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.
3. A concessão do prêmio constitui-se como **"Prêmio Governo do Estado do Amazonas"**.

1

II - DAS DEFINIÇÕES

1. Para efeito deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:
 - 1.1. Os textos com Temática Jurídica devem abordar casos ocorridos e julgados em Manaus (como "O caso Delmo") e serem contextualizados na *Manaus Belle Epoque*.
 - 1.2. Os textos com Temáticas Indígenas e de Negritude, devem ser contextualizados na *Manaus Belle Epoque*, ressaltando suas danças, costumes e culinária.
 - 1.3. Os proponentes contemplados, deverão obrigatoriamente realizar 01 (uma) apresentação do lote ou temática escolhida, gratuitamente, para a Comissão de Avaliação, definida no item 2, subitem 2.1, do Capítulo V - Da Análise dos Projetos e 01 (uma) apresentação da temática escolhida nas unidades culturais.
 - 1.4. Selecionar e definir quantidades e valor para APOIO aos projetos.

LOTES	TEMÁTICA	VAGAS	VALOR POR PROJETO DE PESQUISA (R\$)
LOTE 1	Jurídica – Casos e Juris – monólogo.	02	R\$ 2.000,00
			R\$ 2.000,00
LOTE 2	Indígena – formato de espetáculo e monólogo	02	R\$ 2.000,00
			R\$ 2.000,00
LOTE 3	De Negritude – formato de espetáculo e monólogo	02	R\$ 2.000,00
			R\$ 2.000,00

2. DOS PROPONENTES

- 2.1. Os proponentes poderão ser:
 - a. Cia, Grupos de Teatro (juridicamente formalizados)



- b. Organizações / entidades, organizadas juridicamente, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objetivo a área cultural e artística;
 - c. Pessoa Física (estudantes universitários; 8º período ou graduados e pós-graduados).
- 2.2.** Cada proponente poderá inscrever em apenas 01 (um) projeto.

- 3.** Em caso de projeto, cujo REPRESENTANTE LEGAL seja parente ou cônjuge de um dos membros da Comissão de Avaliação e/ou Seleção deste Edital, o membro da Comissão em questão, não deve participar da avaliação do projeto, ficando a cargo de outro membro a avaliação do projeto.

4. REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Em relação aos conteúdos, o projeto deverá:

- a. Primar pela qualidade, respeitados os critérios científicos de pesquisa;
- b. Priorizar os textos na *Manaus Belle Epoque*

4.2. Acessibilidade

- a. Os textos propostos deverão apresentados de forma acessível para atender as necessidades dos deficientes (visuais, auditivos):
 - Áudio-discrição e linguagem em libras.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica: editais.cultura.am.gov.br ;
2. O presente Concurso terá duas fases:

a. PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO

- **PERÍODO: 05/01/2016 a 12/02/2016;**
- **PRESENCIAL:** preenchido o **Formulário de Inscrição (anexo I)**, deverá ser entregue na Diretoria dos Centros Culturais, na Av. Sete de Setembro, 1546 – Villa Ninita - anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro, no horário de 8h30 às 14h, de segunda-feira a sexta-feira (período da inscrição);
- **ON-LINE:** preenchido o Formulário de Inscrição (anexo I), deverá ser enviado para o endereço eletrônico editaisculturais@culturamazonas.am.gov.br; no horário de 08h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira (período da inscrição);

OBS.: O Proponente só estará APTO a participar da Segunda Fase, após a divulgação da Lista dos Candidatos inscritos, que estará disponível na página eletrônica editais.cultura.am.gov.br , no **dia 15/02/2016**.

b. SEGUNDA FASE - ENTREGA DOS PROJETOS DE PRODUÇÃO DE TEXTOS TEATRAIS OU MONÓLOGOS;

- **PERÍODO: 21/03/2016 e 24/03/2016;**
- **PRESENCIAL:** Os Projetos de Produção de textos teatrais ou monólogos, deverão ser entregues na Diretoria dos Centros Culturais, na Av. Sete de Setembro, 1546 – Villa Ninita - anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro, no horário de 8h30 às 14h;

c. TERCEIRA FASE – APRESENTAÇÃO

- **PERÍODO: 04/04/2016 a 06/04/2016 (03 dias úteis);**
- **PRESENCIAL:** Os Projetos de Produção de textos teatrais ou monólogos, conforme especificação do item 01, do Capítulo V – Da Análise dos Projetos.

3. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras editalícias e pressupõem plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial; e,

4. É vedada a inscrição de propostas que sejam representadas por: estagiários (em vigência de Contrato com esse órgão) e servidores do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria Estado de Cultura, membros do Conselho Estadual de Cultura e do Conselho Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico, de dirigentes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

5. A inscrição de projetos será processada mediante preenchimento devido do Formulário de Inscrição (**anexo I**), disponibilizado na página eletrônica: editais.cultura.am.gov.br;

Observações:

- a. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará no indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;
- b. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital;
- c. Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento da proposta depois de sua inscrição, salvo deliberação devidamente fundamentada pela comissão do certame;
- d. O Governo do Estado do Amazonas/ Secretaria de Estado de Cultura não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato;
- e. Após o envio, as informações e anexos que integram o projeto, não serão admitidas modificações, supressões, inclusões e/ou substituições;
- f. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 1. O encaminhamento do projeto se dará conforme item 2 do CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES.
- 2. Caso o proponente encaminhe projetos para as áreas abaixo, deverá conter as devidas especificações:

2.1. Produção e Montagem Teatral Inédita:

- a. Texto ou roteiro do espetáculo;
- b. Proposta de encenação;
- c. Rider Técnico, concepção de cenários, figurinos, iluminação, adereços e trilha sonora.

3. O ENCAMINHAMENTO do projeto deverá ser feito em 01 (um) envelope, lacrado, com as seguintes instruções:

3.1. Identificação do Envelope:

CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE TEXTOS TEATRAIS OU MONÓLOGOS COM TEMÁTICA JURÍDICA

PROPONENTE (NOME COMPLETO CONFORME RG):

.....

TELEFONE PARA CONTATO:

CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE TEXTOS TEATRAIS OU MONÓLOGOS COM TEMÁTICA DE NEGRITUDE

PROPONENTE (NOME COMPLETO CONFORME RG):

.....

TELEFONE PARA CONTATO:

CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE TEXTOS TEATRAIS OU MONÓLOGOS COM TEMÁTICA INDÍGENA

PROPONENTE (NOME COMPLETO CONFORME RG):

.....

TELEFONE PARA CONTATO:



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

3.2. O Proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas em **Formulário de Inscrição**, enviado eletronicamente ou não, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio dos arquivos.

3.3. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do proponente no **Projeto de Produções de textos ou Monólogos Teatrais**, em qualquer fase do projeto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.4. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido premiado posteriormente, será automaticamente eliminado.

V – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

1. A análise dos projetos ocorrerá em 02 (duas) etapas:

- Apresentação
- Avaliação

2. APRESENTAÇÃO

Lotes	Temática	Data/Hora	Local
1	Jurídica	28/03/2016, de 9h às 15h	Centro Cultural Palácio da Justiça
2	Indígena	29/03/2016, de 9h às 15h	Centro Cultura Povos da Amazônia
3	De Negritude	30/03/2016, de 9h às 15h	

Obs.: Os proponentes contemplados, deverão **obrigatoriamente** realizar 01 (uma) apresentação do lote escolhido, gratuitamente, para a Comissão de Avaliação, definida no item 2, subitem 2.1, do Capítulo V - DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

3. AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) membros, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura;
- b) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura, ou de notório saber na área; e,
- c) 1 (um) profissional de reconhecida competência comprovada, a nível e reputação ilibada escolhido pela Secretaria de Estado de Cultura.

3.2 O representante da Secretaria de Estado de Cultura, será o Presidente da Comissão de Avaliação, cabendo a ele: votar, coordenar os trabalhos, agendar e presidir as reuniões.

3.3. Cada Projeto será analisado pelos membros da Comissão de Avaliação, e a nota final será o somatório das notas fornecidas pelos membros, adotando os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
a. Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual) <ul style="list-style-type: none">• Produção e Montagem Teatral Inédita;• Texto ou roteiro do espetáculo;• Proposta de encenação;• Desenvolvimento Artístico;• Figurinos, adereços e trilha sonora.	0 a 5
b. Relevância Cultural do Projeto na área temática distinta do campo do Teatro	0 a 5
c. Ineditismo	0 a 5
d. Qualificação profissional dos artistas	0 a 5
Pontuação máxima por cada membro da comissão	20

3.4. A pontuação mínima para a classificação será de **40 (QUARENTA) pontos**.

3.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a. Maior nota no critério Mérito da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- b. Maior nota no critério Relevância Cultural do **Projeto na área temática distinta do campo** do teatro;
- c. Maior nota no critério Ineditismo;
- d. Maior nota Qualificação profissional dos artistas;
- 3.6.** Se persistir o empate pelos membros da Comissão de Avaliação, caberá ao membro (profissional escolhido pela Secretaria), o voto de minerva.
- 3.7.** A **Lista Completa dos Classificados** e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site editais.cultura.am.gov.br, com a Classificação dos premiados, indicando o nome e o projeto.
- 3.8.** Pedidos de reconsideração poderão ser enviados para o endereço eletrônico editaisculturais@culturamazonas.am.gov.br, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Lista dos Classificados, para interpor recursos à Comissão de Avaliação do Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura.
- 3.9.** A Comissão de Avaliação não poderá propor modificação, intervenção ou alteração no Projeto.
- 3.10.** O **recurso** deverá ser enviado em **Formulário para Recurso (anexo II)**, para o endereço eletrônico editaisculturais@culturamazonas.am.gov.br, não cabendo apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.
- 3.11.** Os recursos serão julgados pela Comissão em até 05 (cinco) dias úteis e homologados pelo Secretário de Estado de Cultura.
- 3.12.** Após análise, os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica: editais.cultura.am.gov.br,
- 3.13.** É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.
- 3.14.** O **RESULTADO FINAL** do concurso, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado, indicando o nome do vencedor (a), o lote e o valor do prêmio.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO

5

1. Os premiados deverão encaminhar para **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, Anexo ao Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus – Amazonas, no máximo 10 (dez) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS**, após a divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos:

1.1. PESSOA JURÍDICA

- 1 Cópia legível do RG do Representante Legal, devidamente autenticada em cartório;
- 1 Cópia legível do CPF do Representante Legal, devidamente autenticada em cartório;
- 1 Cópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses, do Representante Legal;
- Comprovante de cadastro da conta bancária específica junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- Inscrição no CNPJ atualizada;
- Cópia autenticada do Estatuto / Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas em cartório;
- Cópia autenticada da Ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrada em cartório, no caso de Entidade sem fins lucrativos;
- Cópia do termo de posse do representante legal, devidamente registrado em cartório;
- Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública, no caso de entidades sem fins lucrativos;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
- Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada), com a respectiva validação;
- Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada), com a respectiva validação;
- Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal (atualizada), com a respectiva validação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 (Justiça do Trabalho);



- Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, no caso de entidades com fins lucrativos (Tribunal de Justiça do Amazonas);
- Impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- Cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando for o caso, devidamente autenticado em cartório;
- Currículo Atualizado do(s) artista(s) integrantes da companhia;
- Portfólio Atualizado da companhia;
- Declaração de Representação Exclusiva, devidamente assinada com firma reconhecida, de cada integrante da banda/Grupo/Cia.
- Declaração do proponente de que cumprirá as Contrapartidas descritas na ficha de inscrição, do capítulo VIII – DAS CONTRAPARTIDAS.

1.2. PESSOA FÍSICA

1.2.1. Responsável pela Banda/Grupo/Cia

- 01 Cópia legível do RG, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia legível do CPF, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses: água, luz ou telefone;
- 01 Cópia do comprovante de Inscrição do PIS/PASEP ou NIT;
- 01 Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- Currículo atualizado;
- Portfólio da Banda/Grupo/ Cia atualizado.

1.2.2. Integrantes da Banda/Grupo/Cia)

- 01 Cópia legível do RG, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia legível do CPF, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses;
- 01 Cópia do comprovante de Inscrição do PIS/PASEP ou NIT;
- 01 Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário **em nome do respectivo integrante** indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- Currículo atualizado.

1.3. O Comprovante de Residência atual poderá ser contas de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU, ou declaração/ termo de vida e residência em nome do(s) concorrente(s). No caso do concorrente residir em imóvel alugado e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração de próprio punho do seu locador indicando as datas de início e término do contrato de locação com firma reconhecida em cartório local.

1.4. Serão desclassificados, os Estudos/Projetos/Produções/Pesquisas, cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas.

VII - DO PAGAMENTO

1. Após a homologação do resultado final, o pagamento será feito, **em parcela única**, pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, através de transferência bancária para conta de titularidade do vencedor do concurso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.1. PESSOA JURÍDICA

- 01 Cópia legível do RG do Representante Legal, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia legível do CPF do Representante Legal, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses, do Representante Legal;
- Comprovante de cadastro da conta bancária específica junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- Inscrição no CNPJ atualizada;
- Cópia autenticada do Estatuto / Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas em cartório;



- Cópia autenticada da Ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrada em cartório, no caso de Entidade sem fins lucrativos;
- Cópia do termo de posse do representante legal, devidamente registrado em cartório;
- Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública, no caso de entidades sem fins lucrativos;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
- Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada), com a respectiva validação;
- Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada), com a respectiva validação;
- Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal (atualizada), com a respectiva validação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 (Justiça do Trabalho);
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, no caso de entidades com fins lucrativos (Tribunal de Justiça do Amazonas);
- Impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- Cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando for o caso, devidamente autenticado em cartório;
- Currículo Atualizado do(s) artista(s) integrantes da companhia;
- Portfólio Atualizado da companhia;
- Declaração de Representação Exclusiva, devidamente assinada com firma reconhecida, de cada integrante da banda/Grupo/Cia.
- Declaração do proponente de que cumprirá as Contrapartidas descritas na ficha de inscrição, do capítulo VIII – DAS CONTRAPARTIDAS.

1.2. PESSOA FÍSICA

1.2.1. Responsável pela Banda/Grupo/Cia

- 01 Cópia legível do RG, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia legível do CPF, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses: água, luz ou telefone; (conforme item 1.3, do Capítulo VI – Dos Documentos para a celebração do Termo);
- 01 Cópia do comprovante de Inscrição do PIS/PASEP ou NIT;
- 01 Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- Currículo atualizado;
- Portfólio da Banda/Grupo/ Cia atualizado.

1.2.2. Integrantes da Banda/Grupo/Cia

- 01 Cópia legível do RG, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia legível do CPF, devidamente autenticada em cartório;
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses;
- 01 Cópia do comprovante de Inscrição do PIS/PASEP ou NIT;
- 01 Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário **em nome do respectivo integrante** indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- Currículo atualizado.

Observações:

a. A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, não fará o depósito em Conta Conjunta, Conta Poupança e Conta de Terceiros.

b. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas e Físicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), sendo devida a retenção na fonte, conforme legislação em vigor.

c. Os valores destinados aos projetos deverão conter a dedução referente aos tributos previstos na legislação em vigor, não podendo o valor total dos projetos selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 2 do Capítulo I – DO OBJETO.



VIII – DA CONTRAPARTIDA

1. Para efeito deste edital a contrapartida é:

1.1. Realizar 01 Palestra, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente, no território do Estado do Amazonas.

1.2. Citar o nome do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura / Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural em todas as entrevistas faladas ou escritas como "Apoiador";

1.3. Disponibilizar mídia contendo o registro fotográfico de todas as atividades;

1.4. Disponibilizar mídia contendo o registro audiovisual de todas as atividades;

1.5. Encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias, 02 cópias de Relatório detalhado, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital e de 05 (cinco) exemplares do produto resultante do projeto, se houver.

Observações:

a. As logomarcas do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, juntamente com o manual de orientação de aplicação das mesmas, será entregue em mídia CD pela Secretaria de Estado de Cultura/ Departamento de Controle e Fiscalização, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro;

b. As peças de divulgação deverão ser aprovadas previamente pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura; e,

c. O cumprimento dessas exigências será alvo de inspeção do Estado a qualquer momento, sujeito a perda de percentual do Apoio Financeiro retido.

IX - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Secretaria de Estado de Cultura, e em participar de novos concursos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Secretaria de Estado de Cultura, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal;

X – DAS OBRIGAÇÕES

1. Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

2. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.).

3. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do MISAM / Secretaria de Estado de Cultura, e incluído os materiais de divulgação institucional.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O ato da inscrição implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- 3.** Em caso de solicitação de cópia de projeto inscrito neste Edital, o mesmo só poderá ser entregue ao proponente do respectivo projeto.
- 4.** Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura.
- 5.** O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 6.** Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 7.** Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.
- 8.** O Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
- 9.** Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Estado de Cultura – Departamento de Centros Culturais, em dias úteis nos horários das 08:00 às 14:00, pelo telefone (092) 3635-5832 ou e-mail: editaisculturais@culturamazonas.am.gov.br.
- 10.** No caso do projeto implicar em Cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração, com reconhecimento de assinatura via cartório, por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos.
- 11.** Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura, após apreciação da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Cultura.

Manaus, 5 de Janeiro de 2016.

MIMOSA MARIA DE NÓGUEIRA PAIVA
Secretária de Estado de Cultura, em exercício